



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD Nº 24711/2024

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Engenharia Civil, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Engenharia e digitalização de pranchas.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 6, em que consta o valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como a justificativa de ser impossível prever quantitativos “*devido à aleatoriedade de demandas surgidas ao longo do ano para apresentação de projetos impressos para aprovação nos mais diversos órgãos de diferentes esferas da Administração, tais como CREA, Prefeitura de Goiânia, Agência de Meio Ambiente, entre outros.*”

Primeiramente, **remetam-se** os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para verificar se há processo em andamento em que possa ser incluída a presente demanda, cuidando, em caso positivo, de adotar as medidas necessárias à inclusão (art. 9º, I, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023).

Não havendo, considerando tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, ante a faculdade concedida pelo art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 /2022, e art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, fica dispensada, no caso, a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, devendo aquela Secretaria elaborar o Termo de Referência

Ademais, tratando-se de demanda extraordinária, oportunamente, deverá atualizar o Plano Anual de Contratações (art. 4º, §6º, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023).

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise do termo de referência e emissão de parecer, nos termos do art.19 da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023 e do art. 23, II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, **voltem-me**.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas